



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quarta-feira, 2 de setembro de 2026

Ano XI - Edição nº 01842 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DFAF9DD5AACC3D4B1E2ADB9195AE4889

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 -APROVA AS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - APROVA A REVISÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026.
- LEI Nº 617, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - ASSEGURA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA POTÁVEL ENVASADA NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NOS DISTRITOS, ABASTECIDAS POR POÇOS ARTESIANOS E QUE NÃO DISPONHAM DE FONTE REGULAR E SEGURA DE ÁGUA POTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Resolução CMS Nº 09 de 31 de agosto de 2026

Aprova a Revisão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Revisão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexnaldo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova/BA

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº. 09/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso de suas atribuições e competências legais.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Rua Dr. Flávio Pacheco Pereira, no 02, Caipe. Terra Nova. CEP: 44.270.000
CNPJ: 11.449.996/0001-33 | Tel: 75 3238-2061/2062
E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Resolução CMS Nº 10 de 31 de agosto de 2026

Aprova as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

1. Diretriz: Manter os serviços técnicos e administrativos do FMS com eficiência e transparência, garantindo suporte à gestão da saúde municipal.
2. Diretriz: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, qualificando o cuidado, otimizando recursos e ampliando o acesso para garantir serviços resolutivos e humanizados à população.
3. Diretriz: Gerir as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e Saúde Sanitária com eficiência e integração, otimizando recursos e fortalecendo processos para garantir prevenção, controle e promoção da saúde da população.
4. Diretriz: Promover e fiscalizar a saúde pública através do controle social e participação ativa.
5. Diretriz: Gerir e integrar ações de saúde de forma colaborativa entre os entes federados.
6. Diretriz: Garantir a continuidade e qualidade dos serviços da Atenção Especializada em Saúde
7. Diretriz: Assegurar a infraestrutura adequada e ampliada das Unidades de Atenção Primária.
8. Diretriz: Ampliar e qualificar a infraestrutura para serviços de saúde especializada (MAC)
9. Diretriz: Universalizar e aprimorar o saneamento básico e as melhorias sanitárias domiciliares
10. Expandir e qualificar o acesso aos serviços de saúde por meio da aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando ampliar a cobertura assistencial, alcançar populações em áreas de difícil acesso e fortalecer as ações itinerantes de promoção, prevenção e atenção básica e média e alta complexidade.

Rua Dr. Flávio Pacheco Pereira, no 02, Caipe. Terra Nova. CEP: 44.270.000
CNPJ: 11.449.996/0001-33 | Tel: 75 3238-2061/2062
E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



11. Diretriz: Promover a valorização e o desenvolvimento profissional dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, fortalecendo as competências técnicas e humanas da equipe, com foco na melhoria da qualidade da gestão e dos serviços prestados à população.
12. Diretriz: Garantir a Integralidade e a Qualidade da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexnaldo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova/BA

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº. 10/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso de suas atribuições e competências legais.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Rua Dr. Flávio Pacheco Pereira, no 02, Caipe. Terra Nova. CEP: 44.270.000
CNPJ: 11.449.996/0001-33 | Tel: 75 3238-2061/2062
E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Resolução CMS Nº 11 de 31 de agosto de 2026

Aprova a Revisão da Programação Anual de Saúde 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a revisão da Programação Anual de Saúde 2026.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexnaldo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova/BA

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº. 11/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso de suas atribuições e competências legais.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Rua Dr. Flávio Pacheco Pereira, no 02, Caipe. Terra Nova. CEP: 44.270.000
CNPJ: 11.449.996/0001-33 | Tel: 75 3238-2061/2062
E-mail: saudeterranova2016@gmail.com



Edital com o WPS Office

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



LEI Nº 617, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“Assegura o fornecimento de água mineral natural ou água potável envasada nas unidades da rede pública municipal de ensino, situadas nos distritos, abastecidas por poços artesianos e que não disponham de fonte regular e segura de água potável, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurado o fornecimento de água mineral natural ou água potável envasada, própria para consumo humano, aos alunos, professores, servidores e demais profissionais das unidades da rede pública municipal de ensino que, cumulativamente:

- I – Estejam situadas nos distritos do Município;
- II – Sejam abastecidas, total ou parcialmente, por poços artesianos; e
- III – não disponham de fonte regular e segura de água potável.

§ 1º O fornecimento previsto no caput destina-se à ingestão direta e ao preparo de alimentos e bebidas para consumo nas unidades escolares, bem como estar regularmente envasada e atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 2º- A utilização de filtros, purificadores ou equipamentos semelhantes não afastará o fornecimento previsto nesta Lei enquanto não houver segurança quanto à potabilidade da água proveniente do poço artesiano.

Art. 3º- O fornecimento será mantido até que seja disponibilizada fonte regular, contínua e segura de água potável na respectiva unidade escolar.

Parágrafo único. O fornecimento de água envasada poderá ser retomado sempre que ocorrer interrupção no abastecimento regular ou perda das condições de segurança e potabilidade da fonte utilizada.

Art. 4º- A quantidade de água disponibilizada deverá ser compatível com:

- I – O número de alunos e profissionais atendidos;
- II – O período diário de funcionamento da unidade;
- III – as necessidades de hidratação e de preparo da alimentação escolar; e
- IV – As recomendações sanitárias aplicáveis.

Art. 5º- A execução desta Lei observará os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público, da prevenção e da proteção integral da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A definição dos meios administrativos, contratuais, logísticos e operacionais necessários ao cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo, observadas as normas sanitárias, orçamentárias e de contratação pública.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
– 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000. CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 6º- O fornecimento previsto nesta Lei não impede a adoção de medidas destinadas à recuperação dos poços artesianos ou à implantação de solução definitiva para o abastecimento regular de água potável nas unidades escolares.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a legislação fiscal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 02 de setembro de 2026.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

ANDRÉ AZEVEDO NAJAR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/BA 45.077

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX